



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 024/2018

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 23/05/2018

EGRÉGIO PLENÁRIO

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, obedecendo as disposições regimentais e após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, faz constar em seus anais a indicação do Vereador Jorge Rodrigo Valverde Santana, para encaminhamento de **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor **Márcio Luiz França – Governador do Estado de São Paulo**.

Considerando que a moradia é direito constitucional previsto no artigo 6º da nossa lei maior;

Considerando que existe um grande déficit habitacional no Brasil e também na cidade Mogi das Cruzes;

Considerando que moradores em área de risco possuem prioridade no programa Minha Casa/ Minha Vida;

Considerando que a desapropriação ocorrida em Jundiapéba está sendo noticiada nacionalmente;

Considerando que é dever do Estado garantir tal direito constitucional;

12



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Considerando que as famílias desabrigadas em Jundiapéba já moravam no local há mais de dez anos;

Considerando que as famílias de Jundiapéba foram cadastradas no programa "Minha Casa/Minha Vida – Entidades" com o projeto aprovado na Vila Nova Aparecida em Mogi das Cruzes;

Considerando que tal projeto, já passou por todos os tramites processuais no Ministério da Cidades, na Prefeitura de Mogi das Cruzes e que depende apenas da liberação de recursos junto à Caixa Econômica Federal;

Considerando que o Poder Judiciário não foi sensível à esta questão;

Considerando que as famílias desabrigadas conseguiram apoio temporário, para dormir na casa de vizinhos, parentes ou até mesmo igrejas;

Considerando que o Governo do Estado possui um programa para casos análogos ao de Mogi das Cruzes;

Considerando que a boa relação que a cidade de Mogi das Cruzes sempre teve com o governo do Estado;

Considerando a grande votação nas eleições de 2014 para o governador Geraldo Alckmin e o vice-governador Marcio França ocuparem tais cargos;

Considerando que a temperatura em todo país, mas especialmente no estado de São Paulo tem baixado drasticamente nos últimos dias;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Pelo exposto encaminhamos esta **MOÇÃO DE APELO**, considerando que é um problema público social e inegável, ao **Excelentíssimo Senhor Márcio Luiz França – Governador do Estado de São Paulo** que se solidarize às famílias, garantindo às mesmas o aluguel social, até a conclusão do empreendimento do Minha Casa Minha Vida Entidades ou até que as famílias possam encontrar um local adequado para morar, que apresente Moção um vez aprovada pelo plenário da Câmara seja oficiada o , ao **Excelentíssimo Senhor MARCUS MELLO – Prefeito de Mogi das Cruzes**, ao **Excelentíssimo Senhor GIANPAOLO POGGIO SMANIO – Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo**, ao **Excelentíssimo Senhor MARCOS RODRIGUES PENIDO – Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU)**, ao **Senhor GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR – Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Social**, a **Excelentíssima Senhora NEUZA AIKO HANADA MARIALVA – Secretária de Assistencial Social de Mogi das Cruzes**, a **Senhora CHANDRA VIDAL – Coordenadora de Habitação do Município de Mogi das Cruzes**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 23 de Maio de 2018.


JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA








Ofício n.º 556/2018-SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 8 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Pedro Hideki Komura
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Moção n.º 24/18

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sua Excelência, em 12/06/2018

Senhor Presidente:

2.º Secretário

Reporto-me ao Ofício Circular GPE n.º 101/18, protocolado nesta Prefeitura sob n.º 23.324/18, com o qual Vossa Excelência encaminhou o autógrafa da Moção n.º 24/18, de autoria do Nobre Vereador Jorge Rodrigo Santana Valverde, o qual mereceu aprovação no Plenário dessa Edilidade para ciência do teor do trabalho legislativo referente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, que se solidarize às famílias desabrigadas em Jundiapéba, garantindo às mesmas o aluguel social, até a conclusão o empreendimento Minha Casa Minha Vida, ou até que possam encontrar um local adequado para morar.

Com os cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência e dos demais pares dessa Egrégia Câmara Municipal para comunicar-lhe ciência do Exmo. Senhor Prefeito ao referido autógrafa.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente


MARCO SOARES
Secretário de Governo

Sgov/RF

MOC. N.º 024/18

OFÍCIO/CDHU/PRES/1.00.00.00/5.00.00.00/ 117 /2018

REF.: Ofício-Circular GPE nº 104/2018 – Moção nº 024/18 – Pagamento de aluguel social
para as famílias atingidas por ação de reintegração de posse movida pela CEETP

São Paulo, 25 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Com meus respeitosos cumprimentos e, em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência para que o Estado de São Paulo arque com o pagamento de aluguel social para as famílias atingidas por ação de reintegração de posse, movida pela CEETP no município de Mogi das Cruzes, ratificamos o que informamos verbalmente:

O Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação / CDHU opera com o Auxílio Moradia Provisório, que constitui em modalidade de subsídio destinado a apoiar despesas com moradia, famílias que tenham que desocupar suas residências habituais, em situações transitórias ou definitivas, por necessidade decorrente de ações de remoções e reassentamento, de responsabilidade ou com participação da SH/CDHU, no âmbito de programas próprios.

Há também o Auxílio Moradia Emergencial, concedido com recursos desta Secretaria, regulamentado pelo Decreto Estadual 56.664 de 11 de janeiro de 2011 que visa garantir condições de moradia às famílias vitimadas por enchentes ou em situação de risco iminente, que se encontre em condição de vulnerabilidade temporária, sendo que para esta concessão o município tenha declarado estado de emergência ou de calamidade pública.

Como se vê, o caso de reintegração de posse em questão não se enquadra em nenhuma das categorias, o que impossibilita a concessão de auxílio moradia por parte do Estado no caso específico.

Expediente de igual teor foi emitido pela Secretaria de Habitação para o Deputado Luiz Carlos Gondim Teixeira.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Humberto Emmanuel Schmidt Oliveira
Diretor Presidente

Excelentíssimo Senhor
Pedro Hideki Komura
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381
08780-902 – Mogi das Cruzes – SP

MOC. Nº 024/18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Chefe de Gabinete

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
8 de agosto de 2018, em 28/08/2018

2.º Secretário

Ofício CG nº 481/2018.

São Paulo, 08 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para, em resposta ao Ofício n.º 101/2018, que encaminha moção n.º 024/18, solicitando aluguel social para as famílias de Jundiapéba em decorrência de desapropriação até a conclusão do empreendimento Minha Casa Minha Vida - Entidades, no município de Mogi das Cruzes, encaminhar informações prestadas pelo Ministério das Cidades, quanto ao pleito solicitado.

Colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos, apresento protestos de consideração e respeito.

Edna Angraide de Souza
Chefe de Gabinete

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Pedro Hideki Komura
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Mogi das Cruzes/SP



MINISTÉRIO DAS CIDADES
 Secretaria Nacional de Habitação
 Departamento de Produção Habitacional
 SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades, Brasília/DF,
 CEP 70070-010, Telefone: (61)2108-1548, - http://www.cidades.gov.br

Ofício nº 629/2018/DPH/SNH-MCIDADES

Brasília, 13 de julho de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora
EDNA ANDRADE SOUZA
 Chefe de Gabinete
 Governo do Estado de São Paulo
 Rua Bela Cintra, nº 1032
 CEP 01.415-000 – São Paulo/SP

<p>CADASTRADO NUATI/SDS Em <u>20/07/2018</u> Protocolo nº 02/ <u>608</u> / 2018 <u>Bruna</u></p>
--

Assunto: **Solicitação de atendimento de aluguel social, em Mogi das Cruzes/SP.**

Referência: Processo nº 80000.018708/2018-93.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Reporto-me ao Ofício CG nº 366/2018, de 18 de junho de 2018, por meio do qual Vossa Senhoria solicita a este Ministério das Cidades atendimento de aluguel social para famílias desabrigadas, em decorrência de desapropriação, até a conclusão de empreendimento contratado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades - PMCMV-E, localizado em Mogi das Cruzes/SP.
2. Inicialmente, cumpre registrar que a Lei nº 11.977, de 2009 constitui o instrumento legal que disciplina o Programa Minha Casa, Minha Vida. A sua regulamentação foi promovida pelo Decreto nº 7.499/2011, ficando estabelecido que ao Ministério das Cidades compete a estruturação geral e a avaliação do desempenho do programa, bem como a emissão de normativos sobre a definição de diretrizes gerais, parâmetros, condições e priorização de acesso da população às ações do programa.
3. Em atenção ao pleito encaminhado por Vossa Senhoria, cabe esclarecer que a regulamentação do programa Minha Casa, Minha Vida não contempla a concessão de aluguel social a famílias de baixa renda.
4. O programa Minha Casa, Minha Vida tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias de baixa renda.
5. Em relação às famílias desabrigadas, informo que a Portaria nº 163, de seis de maio de 2016, expedida pelo Ministério das Cidades, no Capítulo II, subitem 4.1.3., define como critério nacional de priorização de candidatos a beneficiários o atendimento direcionado a famílias

MOC. Nº 24718

residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público.

6. Esta Secretaria se encontra à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

HELDER MELILLO L. C. SILVA

Gerente de Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Helder Melillo Lopes Cunha Silva, Gerente de Projeto**, em 13/07/2018, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1322835** e o código CRC **F32B5B39**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 80000.018708/2018-93

SEI nº 1322835

Recebido 20/07/18
[Handwritten Signature]
Nº 1322835
13/07/2018 do Secretário

20/07/18
[Handwritten Signature]